



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 046/2025

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Esgueira**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“Festa em Honra da Nª Srª da Alumieira”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Esgueira

Localização das Atividades:

Largo da Igreja da Nª Srª da Alumieira, Mataduchos, Freguesia de Esgueira

Validade:

Dia 19, 20 e 21 de abril de 2025

Horário Autorizado:

1 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia **19 de abril** (sábado): das 12H00 às 12H15 e das 21H30 às 21H45;
- Dia **20 de abril** (domingo): das 12H00 às 12H15 e das 21H30 às 21H45 e das 23H30 às 23H45;
- Dia **21 de abril** (segunda-feira): das 09H00 às 09H15 e das 15H30 às 15H45 e das 18H00 às 18H15 e das 21H30 às 21H45 e das 23H30 às 23H45;

Nota: Esta atividade não é permitida no dia e horário proposto pelo requerente, no dia 20 de abril, domingo, entre as 09H00 e as 12H00, em conformidade com o RPOEPHFMA.



2 – Medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

3 – Outros Condicionaismos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com caráter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da licença ora conferida.

Aveiro, 15 ABRIL 2025

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro